

## **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, inscrita sob CNPJ sob nº 14.986.862/0001-40, situada na Rua Carlos Gomes, nº 1.610 - Centro - Araraquara - SP, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – do tipo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, que visa **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO HOSPITALAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, com recursos atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente, regidos pelas Leis: Lei Federal nº 8.666/1.993, atualizada por legislações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/2.006, Decreto Municipal nº 8.257/05 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO HOSPITALAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09:30 horas do dia 27 de setembro de 2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10:00 horas do dia 27 de setembro de 2019.

**TEMPO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentarem novos lances.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO.**

**ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO.**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL.**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

#### **01. DO OBJETO**

**01.01.** O presente Pregão tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO HOSPITALAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA.

Nº da Reserva de Saldo: 071

Classificação Funcional Programática: 10.302.0115.2.491

Categoria Econômica: 449052000

#### **03. DA LEGISLAÇÃO**

**03.01.** Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

**1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;**

**2 - Lei Federal 10.520/02;**

**3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;**

**4 – Decreto Municipal 8.257/05;**

**5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e**

**6 - Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.**

**7 - Regulamento Próprio de Contratações – RPC FUNGOTA.**

#### **04. DO PROCEDIMENTO**

**04.01.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**04.02.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota.

**04.03.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, denominado “Pregoeiro”, com o suporte da “Equipe de Apoio”, os quais juntamente com a “Autoridade Competente” da Fundação formam o conjunto de operadores do Sistema do Pregão Eletrônico.

#### **V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que tenham objeto compatível com o edital e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

05.03. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.03.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.03.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.03.03. Empresas em forma de consórcios.

#### **VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

07.02 **O fornecedor PODERÁ anexar no Site a proposta de preços solicitada no Anexo I deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta”. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.**

**Obs.: Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todas as exigências contidas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, do edital.**

**- Se não houver todas as descrições dos produtos como arquivo ou nas informações adicionais a empresa será desclassificada.**

07.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.04 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

07.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.06. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.07. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.07.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.08. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.09. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

#### **VIII – DO CONTEUDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

08.01 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, o valor global para o lote;
- b) Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;
- c) A marca (e/ou tipo e modelo, se for o caso) do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada.
- d) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

08.02 . É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

08.03 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.04 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

08.05 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

08.06 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.07 Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

**08.07.01 Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;**

**08.07.02 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.**

08.08 A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves é considerada consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

#### **IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

09.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

09.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09.06. A adjudicação será feita pelo valor unitário.

## **X. DA HABILITAÇÃO**

**10.01.** O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota, localizada na Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro, Araraquara – SP.

**10.02.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.03.** A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - cédula de identidade;
- 2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6 - Declaração de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial.

**10.04** A documentação relativa à **regularidade fiscal**, conforme o caso consistirá em:

1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, em caso de empresa individual, ou **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (aceitando-se, neste caso, a **certidão conjunta** expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5. CNDT – **Certidão** Negativa de Débito **Trabalhista**.
6. No caso de empresas ME ou EPP, deverão apresentar:

- Declaração COM FIRMA RECONHECIDA de comprovação de que são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações é exclusivamente das firmas licitantes que as fornecerem à Administração – Acórdão TCU 298/2011 Plenário (sumário).
- A utilização dos benefícios concedidos pela LC n. 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essa categoria configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- Portanto, se necessário, no momento imediatamente anterior à assinatura dos contratos, a Diretoria da Fundação poderá, mediante diligência, solicitar demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n. 123/2006 e do Decreto 6204/2007.

**OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.**

**10.05. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:**

1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- **Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal n. 8541/1992**

2. certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**10.06.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**10.07.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado).

**OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.**

**10.08.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**10.09.** Os documentos citados nos itens **10.03, 10.04, 10.05** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

A. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

B. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003>, ou fone (16) 3301-5143.

**OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.**

**10.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**Nota 1).** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada**, por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **XI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, no entanto, por ocasião da participação no certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**11.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.02 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.04.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

#### **XII – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.01. O valor estimado total para a contratação é de R\$ 186.201,98 (Cento e oitenta e seis mil e duzentos e um reais e noventa e oito centavos), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93). O valor acima é dividido entres os lotes:**

**Lote 01 - R\$ 60.236,67 (Sessenta mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

**Lote 02 – R\$ 44.433,33 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

**Lote 03 - R\$ 10.715,30 (Dez mil, setecentos e quinze reais e trinta centavos)**

**Lote 04 – R\$ 13.285,35 (Treze mil, duzentos e oitenta e reais e trinta e cinco centavos)**

**Lote 05 – R\$ 7.332,50 (Sete mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**

**Lote 06 – R\$ 11.317,50 (Onze mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**

**Lote 07 – R\$ 38.881,33 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)**



### **XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

13.01. Esclarecimentos e Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

13.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8257/05.

### **XIV- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.01 - Prazo de Fornecimento: Todos os Equipamentos e Mobiliário devem ser entregues em no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da comunicação formal de Autorização de Entrega e Instalação, a ser emitida pela CONTRATANTE.**

**14.01.02. Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos, após entrega. O servidor designado pela CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.**

**14.01.01. A Contratada se obriga a entregar o objeto do presente certame, para a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota, no endereço abaixo:**

**Rua Carlos Gomes, nº 1610, Centro, na cidade de Araraquara/SP**

**Horário de Recebimento: 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs.**

14.02 – Garantia integral do equipamento no mínimo de 12 meses, conforme anexo I – Termo de Referência.

14.03 – A empresa ganhadora do certame se responsabilizará pela instalação do equipamento adjudicado, e deverá ser agendada conforme necessidade da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota Araraquara.

14.03 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega, instalação e da própria aquisição dos equipamentos e mobiliário.

#### **XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.01** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e em locais e endereços indicados no subitem 14.01 do item XIV, pelo Setor responsável, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

**15.02** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**15.03** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Responsável, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15.04** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento das especificações e funcionamento, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo setor responsável.

#### **XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.01** - O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o cumprimento das obrigações elencadas no Anexo I - Termo de Referência e no Edital, devidamente atestado pelo Setor responsável, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto na Nota fiscal.

**16.02** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**16.03** - O pagamento será feito por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

16.04. Os índices de correção monetária devidos pela Fundação no caso de ultrapassar o prazo de 30(trinta) dias para efetuar o pagamento aplicar o Regulamento Próprio de Contratações e Lei 8666/93.

## **XVII – DAS PENALIDADES**

17.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

17.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

17.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

17.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## **XVIII - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

18.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

## **XIX - DO PREÇO**

19.01 - O preço adquirido e o respectivo fornecedor serão divulgados no Diário Oficial do Município e do Estado.

**XX. DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.01 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

20.02 - Para a formalização de um futuro **contrato**, os termos necessários para sua elaboração encontram-se dispostos no anexo VII deste edital.

**XXI. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

21.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

**XXII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.01 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.04. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

22.05. A Fundação reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

22.06. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

22.07. A empresa contratada fica obrigada a manter durante toda execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

22.08. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

22.09. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo.

Araraquara, 11 de setembro de 2019.

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
**Diretora Executiva**  
**FUNGOTA**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Hospitalar, para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – Fungota – Araraquara/SP, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

**2. ESCOPO DO FORNECIMENTO**

2.1. O fornecimento será executado compreendendo a entrega, instalação, treinamento e garantia dos objetos, em perfeitas condições de funcionamento.

**3. ESPECIFICAÇÃO:**

**LOTE 01**

REQ.	ITEM	QTDE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Máximo)	VALOR TOTAL (Máximo)
623/2019	01	01	unid	Mesa cirúrgica universal elétrica confeccionada em aço carbono com revestimento em aço inoxidável, dividida em cabeceira, dorso, assento, prolongador de pernas e seção de pernas, rodas giratórias com travamento elétrico, Possuir base integrada com rodas para movimentação do equipamento e sistema de freio com comando único, Possuir tampo cirúrgico com no mínimo as seguintes partes: cabeceira, dorso, assento, placas de apoio para as pernas, Permitir ainda o ajuste manual da cabeceira e placas de apoio para as pernas Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica ou bateria; Possuir sistema de autonomia de energia com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; possuir 04 rodízios giratórios superfície da base da mesa totalmente lisa sem pontos de solda aparentes, Possuir indicação para bateria com carga baixa, ajuste de altura, inclinação lateral, trendelenburg, reverso de trendelenburg, dorso e acionamento por controle remoto, equipada com bateria, com capacidade para até 400kg, bivolti, Chassi e réguas laterais em aço inoxidável com correções para colocação de acessórios. com colchões independentes		60.236,67

				<p>impermeáveis sem costura, colchão deve ter desenho especialmente desenvolvido para prevenção de lesões/úlceras por pressão, composto de uma camada de espuma viscoelástica e outra de monômero de etileno propilenodieno, de forma que o peso seja distribuído da melhor maneira possível. O tecido do colchão deve ser livre de costuras (selagem por ultra-som) e permitir a saída de ar anti mofo, acabamento liso sem frestas. Com acessórios removíveis : 3 pares de suportes para acessórios, 1 par de porta coxas com movimentos circulares revestidos em poliuretano com haste de fixação em aço inoxidável, 1 par de apoio para braços, 1 arco de narcose em aço inoxidável, resistente a corrosão, com 2 unidades de controle completamente independentes. 01 Conjunto de cinta de quadril para fixação do corpo; 01 Par de Conjunto de apoio para os Braços revestidos em PU, com cinta de fixação.</p> <p>Bandeja (perneira) retrátil com acionamento elétrico (por controle) que readéque imediatamente de posição ginecológica para dorsal. Tampo da perneira sem cortes.</p> <p>Controle remoto com tecla que retorne o tampo na posição inicial.</p>		
--	--	--	--	---	--	--

**LOTE 02**

REQ.	ITEM	QTDE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Máximo)	VALOR TOTAL (Máximo)
624/2019	01	01	unid	Foco Cirúrgico de com duas cúpulas e com lâmpadas LED branco e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações: Fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a		44.433,33

				<p>mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula e remotamente, com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável a 131°C, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 50.000 horas ou maior. iluminação eficiente sem manchas, controle capacitivo de intensidade de luz no foco cirúrgico que permite que o usuário adapte a produção de luz às suas</p>	
--	--	--	--	---	--

				necessidades sem nenhum risco de mover o foco cirúrgico, braço de mola com um garfo duplo permite melhor manobrabilidade e fluxo de trabalho ergonômico, deve conter controle para que assistentes cirúrgicos podem controlar unidades de luz remotamente de qualquer lugar da sala, usando um controle remoto infravermelho para ajustar a iluminação de acordo com as necessidades do cirurgião.		
--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 03**

REQ.	ITEM	QTDE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Máximo)	VALOR TOTAL (Máximo)
485/2019	01	02	unid	Aparelho de fototerapia com luz de LED para tratamento de icterícia dos recém nascidos. Emissão de luz no aspecto da cor azul com display alfa numerico e teclado de simples operação. Vida útil de 20.000 horas. Alimentação 127/220v, automático e com pedestal.		10.715,30

**LOTE 04**

REQ.	ITEM	QTDE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Máximo)	VALOR TOTAL (Máximo)
483/2019	01	01	unid	Aparelho de fototerapia reflexiva e reversa de alta intensidade dotado de cúpula refletora e colchão gel transparente com luz de LED azul sem emissão de luz infravermelha ou ultravioleta, display alfa numerico LEDS com vida útil de 20.000 horas. Alimentação 127/220v, automático automatico (50/60hz)		13.285,35

**LOTE 05**

REQ.	ITEM	QTDE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Máximo)	VALOR TOTAL (Máximo)
755/2019	01	01	unid	Carro de emergência confeccionado em aço de alta qualidade com acabamento em		7.332,50



				<p>pintura eletrostática antiferrugem. Equipamento de fácil higienização. Dimensões: Altura 120cm x largura 64cm x profundidade 48cm. 03 gavetas com altura de 16cm 01 gavetas com altura de 31cm 01 calha de tomada c/ 04 tomadas e cabo de 3m 01 suporte para cilindro de oxigênio Tábua de massagem cardíaca em acrílico 02 divisórias com 8 compartimentos cada na primeira gaveta Sistema de lacre único para todas as gavetas 04 rodízios giratórios de Ø 100mm sendo dois com travas e dois sem travas Puxadores em aço</p>		
--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 06**

REQ.	ITEM	QTDE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Máximo)	VALOR TOTAL (Máximo)
177/2019 338/2019 588/2019	01	45	unid	<p>Suporte de Soro de inox com altura regulável e rodízio, pés em H. Base em tubo de aço inox redondo de 7/8 x 1,20mm com 04 pés (H). Coluna fixada à base em tubo de aço inox redondo de 7/8 x 1,20mm. Haste em tubo aço inox redondo 5/8 x 1,0mm. 04 ganchos alternados. Altura regulável por meio de manipulador. Pés em H com rodízio giratório de 02 de diâmetro.</p>		11.317,50

**LOTE 07**

REQ.	ITEM	QTDE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Máximo)	VALOR TOTAL (Máximo)
821/2019	01	02	unid	<p>Foco cirúrgico auxiliar composto por 01 cúpula, com pedestal e rodízios com sistema de freios, com geração de luz através de Leds brancos e amarelos, tecnologia de diodos emissores de luz, que mantém a restituição cromática estável. Luz branca e amarela, fria, circular e homogênea através de feixes de luz sobrepostos, guiados a partir de lentes. Não produzem infravermelhos. Não permitir quaisquer sombras no campo operatório. A</p>		38.881,33

				<p>cúpula deve possuir painel de controle com display em touch screen de liga/desliga, controle de iluminação e controle de temperatura de cor com visual mais branco, entre 3.500 K a 5.500K. Montado em haste angulada com suspensão giratória e rotação dos braços de 360° (rotação infinita) em todos os eixos verticais. Sistema de auto balanceamento sem a necessidade de contra peso. Movimento dos braços realizado de maneira suave e com pouco esforço. Vida útil em até 40 vezes maior que lâmpadas alógenas (aproximadamente 50.000 horas). Redução do calor irradiado convertendo grande proporção de eletricidade em luz visível com ajuste de iluminação em até 160.000 lux por cúpula. Manoplas de polímero, removíveis e esterilizáveis em autoclave a 131º. Fonte de alimentação elétrica com controle de corrente chaveada e adequada aos requisitos normativos legais. Altura mínima aproximadamente 1,60 e altura máxima 2,00. Bivolt.</p>		
--	--	--	--	--	--	--

#### **4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

**4.1.** A LICITANTE deverá apresentar proposta, em que conste, explicitamente, a marca e o modelo do item ofertado, os módulos, os sistemas e/ou os acessórios que o acompanham e as suas respectivas características técnicas.

**4.2.** Juntamente com a proposta, a LICITANTE deverá informar o número de Registro na ANVISA, referente ao item ofertado. Não será aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

**4.3.** Caso a LICITANTE apresente na proposta comercial, módulos, sistemas e/ou acessórios além dos que foram solicitados no edital, esses deverão ser entregues, sem ônus adicional.

**4.4.** O LICITANTE classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência. Essa declaração deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação entregue junto com a proposta.

**4.5.** Não serão aceitos protótipos de equipamento, nem projetos inacabados.

**4.9.** Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

**4.10.** Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento ou documentação técnica, a ser entregue junto com a proposta, em que conste, explicitamente, as características exigidas nas especificações. Declarações que não puderem ser comprovadas durante a análise documental, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente.

**4.11.** Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada. - As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos a contar da data do fornecimento do(s) objeto(s), assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento à Fundação, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido.

**4.12.** Para fornecimento dos objetos da presente aquisição a empresa deverá apresentar as cópias autenticadas de:

**4.12.1.** Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA.

**4.12.2.** Alvará Sanitário

**4.12.3.** Certificado de capacidade técnica referente ao fornecimento de produtos semelhantes a esta aquisição fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

## **5. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS**

**5.1.** Havendo aceitação da proposta, caso a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada amostra do equipamento ou demonstração do objeto ofertado no endereço da CONTRATANTE, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, e consequente aceitação.

**5.2.** As avaliações das amostras ou demonstração deverão ser agendadas e realizadas de acordo com a solicitação formal. Será desclassificada a proposta cuja amostra solicitada ou demonstração não seja efetuada dentro deste prazo.

**5.3.** Durante o período de avaliação, deverá ser emitido pela CONTRATANTE um relatório, explicitando o seu atendimento, ou não, às especificações técnicas do edital durante a avaliação

## **6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**6.1.** Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

**6.2.** Não será aceito equipamento com modulações, ou seja, equipamento que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

**6.3.** Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

**6.4.** Não serão aceitos protótipos de equipamento, nem projetos inacabados.

**6.5.** Após a comunicação formal de **Autorização de Entrega e Instalação**, a ser emitida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, para detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos.

**6.6.** O processo de entrega e instalação dos equipamentos deverá observar os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, bem como o repasse dos contatos (telefone/e-mail/endereço) da CONTRATADA responsável por realizar a instalação.

**6.7.** No processo de entrega e instalação dos equipamentos deverá constar o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento. Fica a cargo da CONTRATANTE as adequações necessárias para atender às necessidades de pré-instalação dos equipamentos.

**6.8.** A instalação deverá ser feito com agendamento prévio entre as partes, e em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento do setor responsável determinado pela CONTRATANTE. A instalação compreende: conferência de partes e peças (se houver), montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

**6.9.** Todos os equipamentos e mobiliário devem ser entregues em no máximo, 45 (sessenta) dias corridos, a partir da comunicação formal de **Autorização de Entrega e Instalação**, a ser emitida pela CONTRATANTE.

**6.10.** Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos, após entrega. O servidor designado pela CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**6.11.** CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos, catálogos e manuais de operação.

## **7. DOS TREINAMENTOS**

**7.1.** Ficará a CONTRATADA obrigada a realizar treinamentos para os profissionais da CONTRATANTE, beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE posterior ao processo de aquisição, e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, no local do equipamento instalado.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.1.** O **prazo de garantia dos equipamentos** será, de no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de instalação do equipamento.

**8.2.** A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**8.3.** A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do produto licitado.

**8.4.** O **prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes**, contando a partir da data da abertura do chamado será de 6 (seis) horas.

**8.5.** Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação, sem ônus para a CONTRATANTE

**8.6.** Em caso de **substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo de 24 horas**, após a notificação pelo Setor Responsável em nome da CONTRATANTE.

**8.7.** Fica o licitante obrigado a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do objeto.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

**9.2.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

**9.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o mesmo assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, e quaisquer outros dispêndios que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, visto que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**9.4.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s)/equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**9.7.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**9.8.** Comunicar a FUNGOTA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.9.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como do Contrato;

**9.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

#### **10. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

**10.1.** Todos os equipamentos e mobiliário devem ser entregues em no máximo, 45 (sessenta) dias corridos, a partir da comunicação formal de **Autorização de Entrega e Instalação**, a ser emitida pela CONTRATANTE.

**10.2.** Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 30 (trinta) dias corridos, após entrega. O servidor designado pela CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**10.3.** Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, os objetos deverão ser entregues na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – Fungota, situada a Rua Carlos Gomes, 1610, bairro centro, Araraquara/SP, CEP: 14801-340.

Horário de Recebimento: 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, acompanhado da Nota Fiscal.

#### **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência e no Edital devidamente atestado pelo setor responsável.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1. OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Hospitalar, para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – Fungota – Araraquara/SP, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

**2. ESCOPO DO FORNECIMENTO**

2.1. O fornecimento será executado compreendendo a entrega, instalação, treinamento e garantia dos objetos, em perfeitas condições de funcionamento.

**3. ESPECIFICAÇÃO:**

**LOTE 01**

REQ.	ITEM	QTDE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Máximo)	VALOR TOTAL (Máximo)
623/2019	01	01	unid	Mesa cirúrgica universal elétrica confeccionada em aço carbono com revestimento em aço inoxidável, dividida em cabeceira, dorso, assento, prolongador de pernas e seção de pernas, rodas giratórias com travamento elétrico, Possuir base integrada com rodas para movimentação do equipamento e sistema de freio com comando único, Possuir tampo cirúrgico com no mínimo as seguintes partes: cabeceira, dorso, assento, placas de apoio para as pernas, Permitir ainda o ajuste manual da cabeceira e placas de apoio para as pernas Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica ou bateria; Possuir sistema de autonomia de energia com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; possuir 04 rodízios giratórios superfície da base da mesa totalmente lisa sem pontos de solda aparentes, Possuir indicação para bateria com carga baixa, ajuste de altura, inclinação lateral, trendelenburg, reverso de trendelenburg, dorso e acionamento por controle remoto, equipada com bateria, com capacidade para até 400kg, bivolti, Chassi e réguas laterais em aço inoxidável com corredeiras para colocação de acessórios. com colchões independentes impermeáveis sem costura, colchão deve ter desenho especialmente desenvolvido para prevenção de lesões/úlceras por pressão, composto de uma camada de espuma viscoelástica e outra de monômero de etileno propilenodieno, de forma que o peso seja distribuído da melhor maneira possível. O tecido do		

				<p>colchão deve ser livre de costuras (selagem por ultra-som) e permitir a saída de ar anti mofo, acabamento liso sem frestas. Com acessórios removíveis : 3 pares de suportes para acessórios, 1 par de porta coxas com movimentos circulares revestidos em poliuretano com haste de fixação em aço inoxidável, 1 par de apoio para braços, 1 arco de narcose em aço inoxidável, resistente a corrosão, com 2 unidades de controle completamente independentes. 01 Conjunto de cinta de quadril para fixação do corpo; 01 Par de Conjunto de apoio para os Braços revestidos em PU, com cinta de fixação. Bandeja (perneira) retrátil com acionamento elétrico (por controle) que readéque imediatamente de posição ginecológica para dorsal. Tampo da perneira sem cortes. Controle remoto com tecla que retorne o tampo na posição inicial.</p>		
--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 02**

REQ.	ITEM	QTDE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Máximo)	VALOR TOTAL (Máximo)
624/2019	01	01	unid	<p>Foco Cirúrgico de com duas cúpulas e com lâmpadas LED branco e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações: Fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da</p>		

				<p>cúpula e remotamente, com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável a 131°C, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 50.000 horas ou maior. iluminação eficiente sem manchas, controle capacitivo de intensidade de luz no foco cirúrgico que permite que o usuário adapte a produção de luz às suas necessidades sem nenhum risco de mover o foco cirúrgico, braço de mola com um garfo duplo permite melhor manobrabilidade e fluxo de trabalho ergonômico, deve conter controle para que assistentes cirúrgicos podem controlar unidades de luz remotamente de qualquer lugar da sala, usando um controle remoto infravermelho para ajustar a iluminação de acordo com as necessidades do cirurgião.</p>		
--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 03**

REQ.	ITEM	QTDE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Máximo)	VALOR TOTAL (Máximo)
485/2019	01	02	unid	Aparelho de fototerapia com luz de LED para tratamento de icterícia dos recém nascidos. Emissão de luz no aspecto da cor azul com display alfa numerico e teclado de simples operação. Vida útil de 20.000 horas. Alimentação 127/220v, automático e com pedestal.		

**LOTE 04**

REQ.	ITEM	QTDE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Máximo)	VALOR TOTAL (Máximo)
483/2019	01	01	unid	Aparelho de fototerapia reflexiva e reversa de alta intensidade dotado de cúpula refletora e colchão gel transparente com luz de LED azul sem emissão de luz infravermelha ou ultravioleta, display alfa numerico LEDS com vida útil de 20.000 horas. Alimentação 127/220v, automático automatico (50/60hz)		



**LOTE 05**

REQ.	ITEM	QTDE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Máximo)	VALOR TOTAL (Máximo)
755/ 2019	01	01	unid	Carro de emergência confeccionado em aço de alta qualidade com acabamento em pintura eletrostática antiferrugem. Equipamento de fácil higienização. Dimensões: Altura 120cm x largura 64cm x profundidade 48cm. 03 gavetas com altura de 16cm 01 gavetas com altura de 31cm 01 calha de tomada c/ 04 tomadas e cabo de 3m 01 suporte para cilindro de oxigênio Tábua de massagem cardíaca em acrílico 02 divisórias com 8 compartimentos cada na primeira gaveta Sistema de lacre único para todas as gavetas 04 rodízios giratórios de Ø 100mm sendo dois com travas e dois sem travas Puxadores em aço	R\$	R\$

**LOTE 06**

REQ.	ITEM	QTDE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Máximo)	VALOR TOTAL (Máximo)
177/ 2019  338/ 2019  588/ 2019	01	45	unid	Suporte de Soro de inox com altura regulável e rodízio, pés em H. Base em tubo de aço inox redondo de 7/8 x 1,20mm com 04 pés (H). Coluna fixada à base em tubo de aço inox redondo de 7/8 x 1,20mm. Haste em tubo de aço inox redondo 5/8 x 1,0mm. 04 ganchos alternados. Altura regulável por meio de manipulo. Pés em H com rodízio giratório de 02 de diâmetro.	R\$	R\$

**LOTE 07**

REQ.	ITEM	QTDE.	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (Máximo)	VALOR TOTAL (Máximo)
821/ 2019	01	02	unid	Foco cirúrgico auxiliar composto por 01 cúpula, com pedestal e rodízios com sistema de freios, com geração de luz através de Leds brancos e amarelos, tecnologia de diodos emissores de luz, que mantém a restituição cromática estável. Luz branca e amarela, fria, circular e homogenia através de feixes de luz sobrepostos, guiados a partir de lentes. Não produzem infravermelhos. Não permitir	R\$	R\$

				<p>quaisquer sombras no campo operatório. A cúpula deve possuir painel de controle com display em touch screen de liga/desliga, controle de iluminação e controle de temperatura de cor com visual mais branco, entre 3.500 K a 5.500K. Montado em haste angulada com suspensão giratória e rotação dos braços de 360° (rotação infinita) em todos os eixos verticais. Sistema de auto balanceamento sem a necessidade de contra peso. Movimento dos braços realizado de maneira suave e com pouco esforço. Vida útil em até 40 vezes maior que lâmpadas alógenas (aproximadamente 50.000 horas). Redução do calor irradiado convertendo grande proporção de eletricidade em luz visível com ajuste de iluminação em até 160.000 lux por cúpula. Manoplas de polímero, removíveis e esterilizáveis em autoclave a 131°. Fonte de alimentação elétrica com controle de corrente chaveada e adequada aos requisitos normativos legais. Altura mínima aproximadamente 1,60 e altura máxima 2,00. Bivolt.</p>		
--	--	--	--	---	--	--

**Prazo de entrega:**

**Condições de pagamento:**

**FRETE: CIF**

**Validade da proposta:**

**CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº. xxx/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/2019.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA  
PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº. xxxx/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/19.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**  
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº. xxxx/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/19.**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara – Secretaria Municipal de Saúde, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome

Cargo

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

....., inscrita no CNPJ n<sup>o</sup> .....  
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) .....  
portador (a) da Carteira de Identidade n<sup>o</sup> ...../..... e do CNPF n<sup>o</sup> ....., DECLARA,  
para fins de participação na Pregão Eletrônico n<sup>o</sup> \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3<sup>o</sup> da Lei Complementar n<sup>o</sup> 123, de  
14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3<sup>o</sup> da Lei Complementar n<sup>o</sup>  
123, de 14/12/2006;

**REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4<sup>o</sup> do artigo 3<sup>o</sup> da Lei  
Complementar n<sup>o</sup> 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2019**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**

**CONTRATADA:**

**REF.: PREGÃO N.º XX/2019 – Processo de Compra N.º XXX/2019**

CONTRATO N° \_\_\_\_\_ - LIVRO \_\_\_\_\_ - FLS. \_\_\_\_\_, Que entre si fazem, de um lado **A FUNDAÇÃO IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA ARARAQUARA**, representada pela sua Diretora xxxxxx, brasileira, portadora do RG n° XXX e CPF n° XXX, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente CONTRATO, resultante do Processo de Compra n.º. xxx/2019 – Pregão Eletrônico n.º xxx/2019, homologado em \_\_\_\_\_, a cujo instrumento convocatório está vinculado. Este acordo se regerá pelos parâmetros traçados pela Lei 8.666/93, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, bem como pelas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este CONTRATO tem por objeto a contratação tem por objeto a contratação de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO HOSPITALAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos, independente de transcrição, é parte integrante deste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do Contrato será disciplinada por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial os estabelecidos na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidindo-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado aplicáveis às obrigações ora contraídas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da forma de fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº. xx/2019, constantes do Processo Licitatório nº. xxx/2019 e, em especial, a Proposta de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela conta de dotação orçamentária nº XXXXXXXX- reserva nº XX, da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A vigência do contrato será de xxx dias a contar da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA deverá providenciar a entrega do objeto constante do TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo de até 45 dias corridos, contados a partir da data a partir da comunicação formal de Autorização de Entrega e Instalação, a ser emitida pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objetos deverão ser entregues na forma e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega do objeto constante do TERMO DE REFERÊNCIA até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que comprovadamente ocorra uma das hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666, ou qualquer outro fato relevante que justifique a prorrogação e seja aceito pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Recebido objeto, a CONTRATANTE deverá emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, a fim de verificar a sua conformidade face às especificações técnicas, quantidades, condições físicas e integridades dos produtos constantes do TERMO DO REFERÊNCIA;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Após verificação da conformidade face às especificações técnicas, quantidades, condições físicas e integridades dos produtos constantes do TERMO DO REFERÊNCIA, deverá emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto.



**PARÁGRAFO SEXTO** - O recebimento do objeto não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, bem como de suas demais obrigações de garantia e assistência técnica, na forma da lei e deste contrato, pela qualidade e segurança dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor total para o período de vigência do contrato é de R\$ xxx,xxx (reais), fixo e irrevogável, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza e fixado conforme quadro a seguir:

Lotes nº xxx.....Valor.....

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante crédito em conta corrente, mediante prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura, correspondente ao valor efetivamente devido e encaminhá-la para conferência, aprovação e posterior encaminhamento ao Setor Financeiro da FUNGOTA, para pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo à CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de erros ou omissões na nota fiscal, inclusive a falta da documentação que deve acompanhá-la, será ela rejeitada e devolvida à CONTRATADA com as informações que motivaram a rejeição, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, sejam corrigidas as irregularidades verificadas, contando-se o prazo mencionado no Parágrafo Quinto a partir da data de sua reapresentação, devidamente corrigida.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Contrato de acordo com o explicitado em suas cláusulas e com os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2019, constantes do Processo de Compra nº XXX/2019, em estrita conformidade com a legislação vigente, e ainda:

- a) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE;

- b) Assegurar-se que todos os equipamentos fornecidos à CONTRATANTE sejam novos e sem uso, devendo estes ser entregues com as medidas adequadas de proteção contra danos de acondicionamento e transportes;
- c) Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, mão de obra e materiais necessários para entrega e instalação dos equipamentos ou mobiliário, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Anexo I - Termo de Referência;
- d) fornecer à CONTRATANTE garantia de funcionamento face a todos os defeitos, fatos ou vícios que os equipamentos fornecidos venham apresentar, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua entrega, ou maior, se superior for a garantia do fabricante;
- e) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as qualificações exigidas para a licitação;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O recebimento do objeto, bem como dos equipamentos que o compõem, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei e deste contrato, pela qualidade e correção dos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Cabe à CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade por parte da CONTRATADA:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência
- b) empenhar o valor correspondente ao contrato;
- c) acompanhar a execução do contrato e manifestar-se formalmente, sempre que os serviços não atenderem as especificações exigidas;
- d) informar, por quaisquer de seus servidores, a ocorrência de fatos que estejam acobertados pela garantia a ser prestada pela CONTRATADA, bem como solicitar todas as providências acobertadas por tal garantia, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis;

e) aprovar a nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

f) Aplicar sanções, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE:

- a) NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;
- b) Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo.
- c) Não apresentada ou não acatada a defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo:
  - i. Advertência por escrito;
  - ii. Advertência por escrito e multa; ou
  - iii. Multa.
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da FUNGOTA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Garantido o direito de defesa, constituem motivo para rescisão do contrato a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de rescisão a CONTRATANTE poderá reter créditos, a fim de ressarcir a Administração de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato, bem como para quitar débitos trabalhistas e previdenciários gerados pela execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA TOLERÂNCIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula deste Contrato e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara - São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente Contrato.



## Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Araraquara, xxx de xxxxxxxx de 2019.

**ANEXO VIII**

**MODELO**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2017**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:  
CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:  
CARGO:  
E-MAIL:**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**“DECLARAÇÃO”**

À

**Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA**

At. – Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO Nº. XXXX/2019 – PREGÃO N.º XXX/2019.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade